



**REGIMENTO DA REVISTA DA ESCOLA
SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE SERGIPE**

(Anexo à Resolução nº 004/2003 – ESMESE, de 7 de abril de 2003)

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Revista da Escola Superior da Magistratura de Sergipe (ESMESE) é uma publicação científica da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, órgão do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Revista da ESMESE tem por finalidades:

- I – Divulgar os trabalhos técnicos e científicos produzidos por magistrados e operadores do Direito colaboradores, no nível estadual, nacional e internacional na área das ciências jurídicas;
- II – Fomentar no meio da magistratura sergipana o debate teórico-pragmático da aplicação do Direito;
- III – Servir de canal de expressão da produção do corpo docente e discente da Escola Superior da Magistratura de Sergipe.

II - PERIODICIDADE, ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º - A Revista da ESMESE terá periodicidade semestral.

Art. 4º - A Revista da ESMESE será composta das seguintes seções:

- 1. Editorial/apresentação;
- 2. Artigos;
- 3. Resenhas;

Parágrafo Único – Além dessas seções, a revista também poderá apresentar, quando for o caso:

- 1. Comunicações em Congressos e Encontros científicos;
- 2. Comunicação de pesquisas em andamento;
- 3. Comunicação de pesquisas concluídas;
- 4. resumos de dissertações e teses.

Art. 5º - A revista será distribuída por pelo menos uma das seguintes modalidades, conforme as

possibilidades na época da publicação:

1. Impressa em papel no padrão das normas técnicas brasileiras;
2. *On-line*, em endereço eletrônico próprio na Internet;
3. Em CD-ROM.

III - DIREÇÃO

Art. 6º - A Revista da ESMESE será dirigida de acordo com a seguinte estrutura:

1. Direção Editorial
2. Conselho Editorial
3. Conselho Científico

Art. 7º - A Direção Editorial será exercida por magistrado que exerça o magistério superior, e será escolhido por meio de eleição entre os membros do Conselho Editorial, para um mandato de dois anos, com a possibilidade de reeleição por, no máximo, um mandato consecutivo.

Art. 8º - São funções da Direção Editorial:

1. Enviar e receber ofícios e demais correspondências inerentes e correlatas ao exercício do cargo;
2. Manter contato com Instituições congêneres e Instituições de Ensino Superior e Agências de Fomento e Apoio à Pesquisa e Publicações Científicas, para divulgação e intercâmbio e captação de recursos para o financiamento da revista;
3. Buscar, em conjunto com a Direção da Escola Superior da Magistratura, patrocínio para suporte das despesas de custeio da Revista;
4. Convocar, quando necessário, o Conselho Editorial;
5. Manter a Direção da Escola Superior da Magistratura informada acerca das questões pertinentes à revista;
6. Prestar contas das atividades perante a Direção da Escola Superior da Magistratura.

Art. 9º - O Conselho Editorial será composto pela Direção Editorial e mais dois magistrados nomeados pela Direção da Escola Superior da Magistratura.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Editorial será de dois anos, sendo permitida a recondução sem limite de vezes consecutivas.

§ 2º - Os membros do Conselho Editorial devem ser de magistrados.

§ 3º - São atribuições do Conselho Editorial:

1. Emitir, quando solicitados, dentro de sua competência acadêmica, pareceres científicos em

materiais enviados à revista para publicação.

2. Atender, quando solicitados, à convocação da Direção Editorial para reuniões.

3. Contribuir para a manutenção de elevado padrão científico da revista.

Art. 10 – O Conselho Científico da Revista será composto por até 20 (vinte) professores e pesquisadores reconhecidos, titulados como Doutores ou Mestres, magistrados ou não, convidados pela Direção Editorial após ouvir a Direção da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, para mandato por prazo indeterminado, obedecendo à conveniência da revista e do próprio conselheiro.

Art. 11 – São atribuições do Conselho Científico:

1. Fornecer pareceres científicos sobre materiais enviados para publicação na revista.

2. Contribuir com a Escola Superior da Magistratura de Sergipe na avaliação das atividades da Revista da ESMESE.

Art. 12 – As atividades dos conselheiros editoriais e científicos não será remunerada.

IV - NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

Art. 13 – A Revista da ESMESE é aberta a magistrados, professores e pesquisadores do Direito e de áreas afins e conexas, do Estado de Sergipe, do Brasil e do Exterior.

Art. 14 – Os materiais para publicação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1. Serem inéditos no Brasil.

2. Os artigos deverão ter sua extensão ditada pela necessidade de clareza na explicitação dos argumentos, respeitados os limites do gênero de publicação e o bom senso.

3. Serem redigidos preferencialmente em língua portuguesa; trabalhos em outros idiomas deverão ser acompanhados necessariamente de um resumo em português.

4. Trazerem título que corresponda com clareza à idéia geral do trabalho.

5. Apresentarem um resumo de no máximo 250 palavras e um *abstract* em inglês com igual teor.

6. Apresentarem, no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave em português e inglês.

7. Trazerem, quando for material elaborado sob orientação, o nome a titulação do professor orientador.

8. Caso a pesquisa tenha apoio financeiro de alguma instituição, esta deverá ser mencionada.

9. O autor deverá identificar-se indicando sua vinculação institucional, titulação acadêmica,

cargo que ocupa, áreas de interesse e últimas publicações.

10. As traduções deverão vir acompanhadas da autorização do autor e do original.

11. Os trabalhos deverão ser encaminhados em arquivos compatíveis com o padrão MS Word para Windows. Os arquivos poderão ser enviados por e-mail ou disquetes.

12. As notas explicativas e referências bibliográficas deverão ser colocadas na página de referência. As referências bibliográficas deverão seguir as normas da ABNT, em ordem alfabética na última página.

13. Os trabalhos deverão ser encaminhados juntamente com autorização para publicação. Os autores aceitam, quando do envio dos seus trabalhos, a cessão dos direitos autorais dos mesmos para a Revista da ESMESE.

14. Somente serão encaminhados para apreciação os trabalhos que obedeçam às normas dos itens 1 a 13, deste artigo.

15. Os autores cujos trabalhos forem aprovados para publicação receberão cinco exemplares da revista, e, excepcionalmente, por decisão do Conselho Editorial, um exemplar e dez separatas em papel de sua produção.

16. Os originais não publicados não serão devolvidos, salvo se o interesse do autor for manifestado.

Art. 15 – Todos os artigos apresentados à Revista da ESMESE serão submetidos à apreciação de dois pareceristas. Havendo pareceres contrários, os artigos serão encaminhados a um terceiro parecerista.

§ 1º - Em caso de necessidade, a Direção Editorial poderá enviar artigos específicos para parecerista *ad hoc*, não integrante dos seus conselhos, observando-se o critério utilizado para a escolha dos membros do Conselho Científico.

§ 2º - Será garantido o anonimato de autores e pareceristas no processo de avaliação dos artigos.

Art. 16 – Cabe à Direção Editorial a decisão referente à oportunidade da publicação dos trabalhos recebidos.

Art. 17 – Os trabalhos devem ser enviados para:

Escola Superior da Magistratura de Sergipe - ESMESE
Rua Pacatuba, 55 – 7º. Andar
Anexo Administrativo Gov. Albano Franco, Centro
Aracaju – Sergipe
CEP: 49010-040

Correio ou pessoalmente: E-mail: esmese@tj.se.gov.br

Art. 18 – Este regimento entrará em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho Editorial e Direção da Escola Superior da Magistratura de Sergipe, e deverá ser publicado no *Diário da Justiça*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 19 – As modificações neste regimento, após a sua aprovação, só poderão ocorrer em reunião da Direção da Escola Superior da Magistratura de Sergipe e do Conselho Editorial.